PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício nº 027 /2014/GP-AB

Água Boa/MT, 26 de março de 2014.

PROTOCOLO DA SESSÃO
Nº 068/14 LV. 005 FL. 12
DATA 07 / 04 / 2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Câmara Municipal de Vereadores,
Município de Água Boa-MT.

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Municipal nº 1245, que "***Prorroga prazo, em caráter excepcional, para construções no Setor Industrial e da outras providencias***", acompanhada da respectiva Justificativa/Mensagem para análise e aprovação.

Ao ensejo, renovamos votos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente.

Ao presidente da Câmara Municipal, foi solicitado através deste Ofício nº 29/2014/GP-AB, de 31 de março de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE ÁGUA BOA
PROTOCOLO
Nº 561/14 FOLHA 31
HORA 14:01 DATA 27/03/14
Adriana

Exmo. Sr
Vereador **JOSÉ ARI ZANDONÁ**
MD Presidente da Câmara Municipal
ÁGUA BOA/MT

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400 - Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

PREFEITURA DE ÁGUA BOA
O TRABALHO CONTINUA!
Adm 2013/2016

PROTOCOLO DA SESSÃO
Nº 068/14 LV. 005 FL. 12
DATA 07 / 04 / 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
PROTOCOLO
Nº 561/14 FOLHA 31
HORA 14:01 DATA 27/03/14
Adriana

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1245, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

Prorroga prazo, em caráter excepcional, para construções no Setor Industrial e da outras providencias.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão _____, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica prorrogado por um ano, a partir da homologação da presente lei o prazo execução das obras civis no Setor Industrial denominado "Cidade de Agua Boa".

Art. 2º. Serão beneficiados pela presente, as seguintes empresas:

QD	LOTE	M²	EMPRESA	CNPJ
42	5	3.898,38	Adubos Araguaia Ind e Com Ltda	03.306.578/0012-11
42	6	3.158,67	Adubos Araguaia Ind e Com Ltda	03.306.578/0012-11
42	7	3.000,00	MPM Participações Ltda - EPP	11.423.770/0001-63
42	8	3.000,48	MPM Participações Ltda - EPP	11.423.770/0001-63
42	9	1.000,17	Marcos Tsukamoto Comecio - ME	05.813.132/0001-56
42	10	1.000,13	Auto Eletrica Globo Ltda - Epp	04.425.417/0001-57
42	11	1.000,09	Auto Eletrica Globo Ltda - Epp	04.425.417/0001-57
42	12	1.000,05	Vale Pneus e Equipamentos Ltda	10.175.319/0001-01
42	13	1.025,82	Gimgo Peças e Serviços Ltda - ME	04.837.695/0001-11
42	14	3.518,35	Marcos Tsukamoto Comecio - ME	05.813.132/0001-56
42	15	3.518,55	Lucian Bresolin - ME	13.290.076/0001-40
42	19	2.679,36	Vape Transportes Ltda	11.861.980/0001-33
42	20	2.680,85	Vape Transportes Ltda	11.861.980/0001-33
42	21	3.197,19	Agritex Comercial Agricola Ltda	06.098.802/0001-62
45	1	394,50	W P Borges - ORGES - Assec.Automotivos ME	10.482.741/0001-00
45	2	460,25	Elita G da Silva - Eletronica - ME	10.337.126/0001-00
45	3	460,25	José Lindomar Alves de Godoi - EI	18.084.311/0001-41
45	4	460,25	W. Galvão Barros - ME	12.161.466/0001-58
45	11	450,00	Maria Celia Mendonça Maciel - EI	16.838.959/0001-30
45	14	525,00	Cristaldo & Cristaldo Ltda - ME	13.002.721/0001-82
45	15	525,00	Cristaldo & Cristaldo Ltda - ME	13.002.721/0001-82
45	16	450,00	Marcio de Oliveira Galle - ME	11.645.105/0001-14
46	1	393,90	Fidelis Sanatana Viana - ME	08.543.987/0001-00
46	2	459,55	Fernando Miranda Sobrinho - EI	19.064.352/0001-39
46	3	459,55	Rodrigo Rosa Fidelis - EI	17.480.539/0001-98
46	4	459,55	A J Alves Soares Eireli - ME	18.289.096/0001-15

46	5	459,55	Estela Adorno Caetano Pilz - EI	19.454.423/0001-00
46	6	394,05	Marcia Bohnen - ME	14.193.830/0001-97
46	11	450,00	Caroline Mendel Rossi - ME	17.193.317/0001-94
46	12	525,00	P I Maldaner Junior - ME	14.166.952/0001-94
46	13	525,00	Ruth Andre dos Santos - EI	18.687.712/0001-96
46	14	525,00	Herbiplan Ltda	20.727.871/0001-19
46	15	525,00	Construtora Dalla Costa Ltda - ME	24.973.091/0001-00
46	16	450,00	E.M. Vargas - ME	13.663.557/0001-54
46	17	1.000,00	Jaqueline Gomes dos Santos - EI	18.781.126/0001-06
47	1	394,05	Edirson Barbosa da Silva - ME	15.601.022/0001-84
47	2	459,02	Inviolavel Água Boa Alarmes Ltda	07.924.928/0001-01
47	3	459,02	Cleber Rabelo de Moura - Marcenaria	05.457.914/0001-08
47	4	459,02	Joao Batista & Cia Ltda - ME	10.703.727/0001-99
47	5	459,02	Joao Batista & Cia Ltda - ME	10.703.727/0001-99
47	6	393,75	Joao Batista & Cia Ltda - ME	10.703.727/0001-99
47	7	1.000,00	Deone Tarciso Oss - EI	13.547.058/0001-00
47	10	1.000,00	Tania Rosa Maracaide - EI	15.108.250/0001-17
47	11	450,00	Valdemir Kaiser - EI	18.099.787/0001-56
47	12	525,00	Alciones Capitanio - EI	13.415.391/0001-57
47	13	525,00	Viviane M P Lopes Bolson - ME	10.857.807/0001-07
47	14	525,00	Joao B da Silva Filho o Goiano - ME	37.887.452/0001-47
47	15	525,00	Reinon Candido Ferreira - EI	17.569.348/0001-05
47	16	450,00	Antonio Volmir Calegari - EI	12.128.208/0001-70
47	17	1.000,00	Accadroli e Cia Ltda - EPP	15.319.974/0001-00
47	19	1.000,00	Viviane M P Lopes Bolson - ME	10.857.807/0001-07
47	20	1.000,00	Marley Correia Prado - EI	19.644.692/0001-39
49	1	1.000,00	Jose Luiz Carlos Moura de Carvalho - EI	17.239.170/0001-26
49	3	1.000,00	Ronsoni & Ronsoni Ltda - EPP	04.313.058/0001-46
49	4	1.000,00	Ronsoni & Ronsoni Ltda - EPP	04.313.058/0001-46
49	5	1.000,00	Auto Mecanica M.S. Ltda - ME	15.526.689/0001-60
49	6	1.315,50	Auto Mecanica M.S. Ltda - ME	15.526.689/0001-60
49	8	1.000,00	Rogerio Liberato Costa e Silva - ME	12.053.207/0001-03
49	9	1.000,00	M.C. Machado - ME	18.884.860/0001-09
49	10	1.000,00	Raffaelli Transportes Ltda - ME	18.048.541/0001-55
49	11	1.000,00	Nair Cardoso da Silva - ME	01.043.520/0001-44
49	12	1.000,00	Nair Cardoso da Silva - ME	01.043.520/0001-44
50	1	1.000,00	L.N.Xavier Mecanica - ME	16.523.658/0001-18
50	4	1.000,00	Atacado de Secos e Molhados Pammann Ltda - ME	07.881.075/0001-78
50	5	1.000,00	Atacado de Secos e Molhados Pammann Ltda - ME	07.881.075/0001-78
50	6	1.315,50	Atacado de Secos e Molhados Pammann Ltda - ME	07.881.075/0001-78

50	7	1.315,50	Renthal Transportes Ltda - ME	18.951.977/0001-50
50	8	1.000,00	Jeferson Schmieder - EI	13.910.178/0001-11
50	11	1.000,00	Felix fatima Adorno - EI	19.720.758/0001-22
50	12	1.000,00	Leandro S. de Oliveira - ME	12.070.913/0001-63
51	5	1.000,00	Jose Ernesto B de Godoy - ME	18.645.667/0001-07
54	1	1.000,00	Kist & Seibel Ltda	06.315.786/0001-12
55	1	1.000,00	Prestadora de Serviços em Poços Artesianos	15.484.484/0001-69
55	5	1.000,00	Construtora Dalla Costa Ltda - ME	24.973.091/0001-00
56	1	1.000,00	Elo Soluções Agricolas Ltda - ME	12.529.113/0001-68
56	2	1.000,00	Reginatto & Reginatto Ltda - ME	18.679.247/0002-22
56	5	1.000,00	Raffaelli Transportes Ltda - ME	18.048.541/0001-55
57	1	1.000,00	Tatiane Nicoletti - ME	12.372.564/0001-34
57	2	1.000,00	Zandoná & Zandoná Ltda - ME	18.988.908/0001-10
57	5	1.000,00	Nicoletti & Xavier Ltda - ME	01.738.807/0001-99
57	6	1.000,00	Waldimiro F. de Oliveira	13.290.058/0001-69
58	1	1.000,00	L Teixeira - ME	15.195.982/0001-91
58	2	1.000,00	Cicero Auto Peças Ltda - EPP	03.662.708/0001-04
58	3	1.000,00	A C Thomé - ME	17.952.520/0001-05
58	4	1.000,00	A C Thomé - ME	17.952.520/0001-05
58	5	1.000,00	A C Thomé - ME	17.952.520/0001-05
58	6	1.000,00	A C Thomé - ME	17.952.520/0001-05
58	7	1.000,00	Consulpec Consultoria Comercio e Representação	08.784.733/0001-76
58	8	1.000,00	Consulpec Consultoria Comercio e Representação	08.784.733/0001-76
58	9	1.315,50	Santi Jost & Cia Ltda - ME	24.724.080/0001-96
58	10	1.315,50	Raul Autopeças Ltda - ME	05.846.424/0001-95
58	11	1.000,00	Luciana R. da Silva - ME	04.932.665/0001-94
58	12	1.000,00	A Toigo - ME	02.973.633/0001-01
58	13	1.000,00	L Teixeira - ME	15.195.982/0001-91

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

GERMANO LUIZ ZANDONÁ
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

MENSAGEM À CÂMARA – PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1245, DE 26 de março de 2014.

Tal pedido justifica-se em função do atraso na conclusão da infra estrutura do referido Setor Industrial.

Por outro lado a Gerencia do Banco do Brasil S/A solicita um ano de prazo para a tramitação dos processos referentes a analise e liberação de FCO – Fundo Constitucional do Centro-Oeste – principal fonte de financiamento de interesse dos investidores.

Deste modo, objetivando viabilizar tais empreendimentos, estamos propondo esta dilatação de prazo.

Os processos licitatórios futuros continuarão sendo regidos pela Lei Municipal n.º 1145/2011.

Por essa razão, levamos a efeito o referido Projeto de Lei à apreciação dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, os quais debatendo o projeto e suas razões, o poderão levar a votação e aprovação como se espera.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

GERMANO LUIZ ZANDONÁ
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

PREFEITURA DE ÁGUA BOA
O TRABALHO CONTINUA!
Adm. 2013/2016